

## **Instrução Normativa Nº 01, de 18 de abril de 2013.**

Dispõe sobre as diretrizes para o Credenciamento e Descredenciamento de docentes do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia para o Desenvolvimento Sustentável da Universidade Federal de São João Del-Rei.

Artigo 1º - O Credenciamento ou descredenciamento de docente somente terá efeito após discussão em reunião dos docentes do Programa e aprovação por dois terços do corpo permanente, conforme previsto no regimento do curso.

§1º - A solicitação de credenciamento de docente será feita pelo interessado, por meio de ofício à Coordenação de Curso, acompanhado de:

- I. *Curriculum Vitae* na Plataforma Lattes, referente aos três anos anteriores à solicitação;
- II. Indicação das disciplinas do curso as quais o professor solicitante se dispõe a lecionar, sendo pelo menos uma obrigatória e uma optativa;
- III. Indicação da linha de pesquisa do Programa que se adequa àquela desenvolvida pelo professor solicitante.

§2º - O(A) Coordenador(a) de curso nomeará uma comissão específica para relatar o processo, que será então encaminhado à reunião dos docentes do programa para aprovação e ulterior homologação pelo colegiado.

§3º - Sendo aprovado o credenciamento do professor solicitante, a assembleia de docentes permanentes do Programa decidirá se ele será credenciado como professor permanente ou colaborador.

Artigo 2 - O credenciamento de docentes far-se-á com base nos seguintes critérios mínimos de produtividade:

- I. Publicação média anual de pelo menos um artigo em periódico Qualis A1, A2, B1 ou B2 ou capítulo de livro na área Interdisciplinar ou publicação de um livro no último triênio;
- II. Ter projeto de pesquisa aprovado por órgão de fomento em andamento;
- III. Ter alinhamento de pesquisa com a linha de pesquisa solicitada ao credenciamento;
- IV. Experiência de orientação ou co-orientação acadêmica em nível de graduação, mestrado ou doutorado.

§ único - O credenciamento de professores permanentes será realizado de acordo com a demanda do Programa, atentando às linhas de pesquisas ou disciplinas deficitárias e preferencialmente no início de cada triênio de avaliação pela CAPES.

Artigo 3 – O processo de descredenciamento de docentes terá início:

I – Por solicitação do próprio docente;

II – Não cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos no regimento do Programa;

III - Devido à constatação de produtividade incompatível com aquela do corpo docente do Programa.

§1º - A avaliação da produtividade dos docentes do programa será feita de acordo com os critérios constantes na Tabela I.

§2º - Para efeitos de descredenciamento será considerada uma pontuação inferior a 60 pontos.

O valor de produtividade mínima será definido no início de cada triênio pelo colegiado.

Tabela I: Critérios de avaliação trienal da produtividade dos docentes do PPGTDS

Aprovação de projeto de pesquisa, coordenado pelo docente, em órgão de fomento	20 pontos
Reconhecimento do mérito de projeto de pesquisa, coordenado pelo docente, sem financiamento por agência de fomento	10 pontos
Tempo médio para conclusão dos alunos de mestrado	
Até 24 meses	30 pontos
25 a 27 meses	24 pontos
28 a 33 meses	18 pontos
Acima de 34 meses	0 pontos
Publicações	
IndPub* igual ou maior que a IndPub médio dos docentes do Programa	50 pontos
IndPub inferior ao IndPub médio dos docentes do Programa	Proporcional à média (Média=100%)

$$\text{IndPub} = 1,0 \cdot A1 + 0,85 \cdot A2 + 0,70 \cdot B1 + 0,55 \cdot B2 + 0,4 \cdot B3 + 0,25 \cdot B4 + 0,1 \cdot B5 + 5 \cdot L + 0,7 \cdot CL + 5 \cdot Pr + 0,70 Pd$$

Onde:

A1: Número de artigos Qualis A1 publicados no triênio

A2: Número de artigos Qualis A2 publicados no triênio

B1: Número de artigos Qualis B1 publicados no triênio

B2: Número de artigos Qualis B2 publicados no triênio

B3: Número de artigos Qualis B3 publicados no triênio

B4: Número de artigos Qualis B4 publicados no triênio

L: Número de livros publicados em conformidade com normas da CAPES, publicados no triênio

CL: Número de capítulos de livros publicados em conformidade com normas da CAPES, publicados no triênio

Pr: Número de patentes registradas no triênio

Pd: Número de patentes depositadas no triênio

Artigo 4 - O recredenciamento de docentes permanentes e colaboradores do Programa seguirá a pontuação estabelecida na Tabela 1. Caso o docente atinja a pontuação mínima de 60 pontos, o recredenciamento será automático. Em caso da pontuação mínima não ser atingida, o possível descredenciamento será discutido pela assembleia de docentes.

§ único – A coordenação do Programa nomeará uma comissão específica para avaliação da produtividade anual dos docentes do curso, a qual deverá encaminhar um parecer para a assembleia de docentes.

Ouro Branco, 18 de abril de 2013.

Prof.<sup>a</sup> Ana Maria de Oliveira

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável/ CAP / UFSJ